



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.004387/2023-61

Inexigibilidade de Licitação
(Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f)

Pagamento de inscrição para participação no Curso de capacitação "SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal - Regras e Fundamentos"

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no Curso de capacitação "**SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal - Regras e Fundamentos**", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aulas, a ser realizado no período de 05 a 07 de junho de 2023, na cidade de Fortaleza/CE, na modalidade presencial, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.1.1 O Curso de capacitação "**SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal - Regras e Fundamentos**", terá carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aulas, será realizado no período de 05 a 07 de junho de 2023, na cidade de Fortaleza/CE, na modalidade presencial.

1.2 Servidora que participará do Curso de capacitação "SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal - Regras e Fundamentos", a saber:

- Cristina Mára Esposito, lotada na Seção de Passagens, Diárias e Hospedagem.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no Curso de capacitação "SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal - Regras e Fundamentos", na modalidade presencial, conforme Proposta Comercial (SEI 0990917).

2.2 O Conteúdo Programático dos cursos de capacitação "Curso de capacitação "SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal - Regras e Fundamentos", consta na Documento SEI 0989959.

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

3.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio e certificado.**

3.3 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

3.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO/CURSO

5.1 A Empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA**, Nome Fantasia **ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.012.731/0001-33** encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o curso de capacitação.

5.1.1 A Empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA** apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI 0990825), para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

5.2 Sobre os Ministrantes do curso, **Filipe Martins Silva e Luiz Eduardo M. Martins**, conforme Currículo constante no Contéudo Programático anexo ao processo (SEI 0989959).

5.2.1 Filipe Martins Silva:

5.2.1.1 Graduado em Gestão Pública. Pós Graduado em Pregão Eletrônico. Graduando em Direito. Possui mais de quatorze anos de experiência na área de Administração Pública, já tendo atuado em diversas funções técnicas e gerenciais na CEFET/RJ, tais como fiscal de contratos, chefe de divisão, Gerente Administrativo Substituto, Ativo em várias funções do SCDP, Planejador auxiliar de contratações, Gestor de contratos, Chefe de setor, Proponente do SCDP, Pregoeiro, Vice Presidente da CPL e Chefe da Seção de Administração e Compras. É ainda professor convidado em cursos de Licitações e Contratos e Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, sendo também professor convidado de outras empresas de capacitação para órgãos públicos, como One Cursos. Participando de vários congressos e eventos para atualização de sua base legal e aplicação das legislações. No ano de 2019 alcançou o patamar de ser um dos finalistas de pré-seleção para o cargo de Diretor da Central de Compras, realizada pela ENAP. Foi CEDIDO de 06/2020 - 02/2021, por ter sido aprovado em processo seletivo para assunção de Cargo Comissionado Técnico na ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários, na função de Pregoeiro, com competências afins. Atualmente está CEDIDO, desde 02/2021, à Prefeitura Municipal de Queimados, na função de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Serviços e Obras.

5.2.2 Luiz Eduardo M. Martins

5.2.2.1 Graduado em Processamento de Dados e Pós-graduado em Software Livre. Servidor Público Federal da carreira do MPOG. É responsável pela Divisão de Procedimentos Operacionais da Coordenação de Gestão da Informação da DPGU - Defensoria Pública Geral da União. Já atuou na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) no treinamento, homologação e implantação com a utilização de certificação digital, do Sistema de concessão de diárias e passagens na Administração Pública Federal e realizou a gestão do projeto para a elaboração da sua nova versão.

6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

6.1 Justifica-se a participação da servidora no curso de capacitação, tendo em vista a necessidade de atualização dos conhecimentos, legislação e habilidades em operar o SCDP para proporcionar maior segurança jurídica e melhoria do atendimento ao público usuário do sistema.

6.2 Justifica-se, também que o curso é direcionado para servidores que tenham vínculo com o Poder Executivo Federal e utilizam o SCDP, tendo como objetivo adquirir conhecimentos teóricos e técnicos sobre o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP. O curso aborda as funções de registro, planejamento, execução, controle e consultas, buscando desburocratizar e simplificar os procedimentos envolvidos na instrução do processo eletrônico (aquisição de passagens, cotação, reserva, emissão e cancelamento).

6.3 Justifica-se, ainda, que (SEI 0943494):

CONSIDERANDO a grande importância da participação da servidora no evento;

CONSIDERANDO que competência individual da servidora está alinhada à competência institucional do setor de lotação, contidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG**;

CONSIDERANDO o amplo levantamento feito pela *internet* sem identificar outro evento **com o mesmo conteúdo ou nos mesmos moldes** do apresentado e significativos para a economicidade do erário público em relação a tal evento;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época da "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2023", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudessemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de capacitação está registrada no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2023 (SEI nº 0943493)**e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2023 para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pela servidora em suas atribuições.

7. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 Valor total para o pagamento da inscrição é de **R\$3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)** .

7.2 Conforme mencionado no Pronunciamento nº 35/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 0943494):

Informamos ainda que atualmente o tema desta ação de desenvolvimento não faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP mas sim pela Escola Virtual de Governo - EV-G (SEI nº 0943495), **mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária**, por isso justificamos o pagamento das despesas, pela UNIFAL-MG, no referido curso.

7.3 Foram juntadas aos autos telas extraídas do sítio eletrônico da empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, link <https://onecursos.com.br/> (SEI 0989036), e também, a Programação dos Cursos (SEI 0991348), com os valores de cursos similares ofertados pela referida empresa, demonstrando que os valores são tabelados.

7.4 Cabe destacar que em consulta realizada no Portal do Banco de Preços (Relatório Banco de Preços - SEI 0988113) não foram localizadas contratações iguais ou semelhantes realizadas por órgãos públicos, para justificativa/comprovação dos valores das inscrições.

7.5 Importante mencionar que por meio de Mensagem de Correio Eletrônico (SEI 0991401) a empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA informou que:

Esse ano reajustamos os valores dos nossos cursos e não temos Notas de Empenho para comprovação de valores. Enviamos em anexo ,no e-mail anterior, a Declaração de Reajuste de Preços para auxiliar na contratação do curso.

[...]

Informamos que houve reajuste nos valores no início deste ano e até o momento não temos empenho no valor atual do curso. Segue anexa, Declaração Justificativa de Preços da One Cursos.

7.6 Desse modo, a empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA enviou a Declaração de Rajustes de Preços, com os seguintes dizeres:

A ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ 06.012.731/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr (a). Ione Chaves de Oliveira, portador(a) da carteira de identidade 952968 SEP/DF e do CPF 372.962.481-49, sediada no SCS Qd. 2 BL. B Ed. Palácio do Comercio SL. 408//411 CEP 70318-900 – Brasília/DF.

DECLARA para os devidos fins que: Devido a fatores alheios à nossa vontade, com o aumento do custo de serviços relativos à nossa atividade, justifica-se pelo honorário dos Especialistas, entre outros fatores que impactam a execução de Cursos e Eventos na modalidade Online e Presencial, comunicamos que a partir de janeiro de 2023 tivemos alteração de valores em nossos serviços. Asseguramos que as propostas comerciais direcionadas aos demais Órgãos para a participação no Curso Presencial SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal - Regras e Fundamentos, programado para o período 05 a 07/06/2023 em Fortaleza/CE, constam o valor de investimento individual de R\$ 3.590,00 com carga horária 24 horas, estabelecido pelo princípio de isonomia, que visa garantir tratamento de forma igualitária a todos através da lei. (Grifo nosso).

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Curso de capacitação "**SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal - Regras e Fundamentos**", com carga horária de , a ser realizado , na cidade de Fortaleza/CE, na modalidade presencial.

8.1.1 O curso será realizado no período de 05 a 07 de junho de 2023.

8.1.2 O curso terá carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas/aulas.

8.1.3 Será disponibilizado:

- Pasta Executiva;
- Apostila Impressa;
- Coffee Break; e,
- Certificado de Conclusão.

8.2 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

8.3 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas

vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- i)** Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- j)** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- k)** Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l)** **Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;**
- m)** **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o)** **Fornecer e disponibilizar o material;**
- p)** **Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**

- q) Arcar com as despesas dos instrutores (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);**
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;**
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;**
- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;**
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;**
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;**
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.**

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;**

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

15.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 11 de maio de 2023.

CRISTINA MÁRA ESPOSITO

Chefe da Seção de Passagens, Diárias e Hospedagem
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

MARCO AURÉLIO SANCHES

Coordenador de Capacitação e Avaliação
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mára Esposito, Técnico Administrativo em Educação**, em 11/05/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 11/05/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990003** e o código CRC **2C7CE9AC**.

